

## POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

### INFRAOPS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

#### “INFRAOPS”

#### PREÂMBULO

A empresa **INFRAOPS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, é uma pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.662.767/0001-25, Inscrição Estadual nº 126.035.814.112, inscrita no CCM da Prefeitura do Município de São Paulo, neste Estado, com sede à Avenida Marquês de São Vicente, 446, cj.314, Barra Funda, São Paulo/SP, CEP 01139-000, com o nome fantasia “**INFRAOPS**”, que atua na prestação de serviços e desenvolvimento, suporte e manutenção de sistemas informatizados (Tecnologia da Informação-TI), dentro de princípios éticos, visando manter sólida sua reputação no mercado, com responsabilidade social e ambiental, com respeito às instituições, às práticas sadias da livre concorrência, do livre mercado, e à contribuição para o desenvolvimento da tecnologia da informação, sempre pautada pela integridade, lealdade, respeito e valorização do ser humano em sua dignidade, com respeito às diversidades, opiniões e crenças, sem quaisquer preconceitos e formas de discriminação.



## 1. OBJETIVO:

1.1. Com o objetivo de seguir e praticar os princípios éticos e valores adotados, a empresa **INFRAOPS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, a seguir designada abreviadamente por seu nome fantasia “**INFRAOPS**” formula a presente Política Anticorrupção (“Política”), que se regerá pelas disposições seguintes.

1.2. Esta Política tem como objetivo descrever os princípios anticorrupção que devem nortear a “**INFRAOPS**” e os relacionamentos, comportamento e condutas institucionais de todos os seus colaboradores, internos e externos, em especial a todos os integrantes do seu quadro societário e administrativo, seus diretores, empregados, funcionários e prepostos, inclusive seus prestadores de serviços terceirizados (doravante designados em conjunto simplesmente “Colaboradores”), fornecedores e parceiros de negócios, no exercício de suas funções e atividades relacionadas à sua atuação.

1.3. Objetiva a presente Política, sem prejuízo das demais premissas e proposições nele elencadas:

- Estabelecer o conjunto de padrões e regras anticorrupção indispensáveis para balizar a atuação legal dos Colaboradores da “**INFRAOPS**”;
- Evitar irregularidades em suas atividades;
- Reforçar o cumprimento de leis e normas anticorrupção nas atividades fins da empresa;
- Influenciar a cultura organizacional da “**INFRAOPS**”, visando o comprometimento dos Colaboradores no sentido de manter e promover condutas, permanentemente pautadas por elevados padrões anticorrupção e de integridade, impedindo a utilização da empresa em prol de interesses conflitantes com o alcance de seus objetivos.

## 2. VALORES

2.1. Além dos objetivos já elencados no item anterior, e sem prejuízo deles, são valores contemplados pela “**INFRAOPS**” no exercício de suas atividades e sua atuação no mercado:

- Oferecer serviços de tecnologia de maneira inteligente e sustentável para os



negócios de seus clientes.

- A transparência nos processos de trabalho, de fornecimento de produtos, serviços e de relacionamento profissional com clientes, colaboradores internos e externos.
- Absoluto sigilo profissional e comercial em todas as etapas de contratação e de execução dos serviços contratados e/ou fornecimento de produtos.
- Competência técnica e parceria de resultados como objetivo de sua atuação como empresa de Tecnologia da Informação (TI).
- O bom relacionamento com os diversos setores sociais em que atua, assegurando aos clientes profissionalismo e confiança nas soluções que almejam, investimento constante em atualização e aprimoramento dos recursos tecnológicos mais adequados às necessidades de seus clientes, e estrito cumprimento das obrigações assumidas perante clientes, colaboradores internos e externos, sempre dentro das normas éticas, morais e legais que norteiam suas atividades, de modo a proporcionar ambiente saudável e de confiança mútua, cumprindo rigorosamente os acordos e contratos firmados.
- Valorização das parcerias construídas com seus clientes, na busca de resultados satisfatórios para as partes envolvidas e para a sociedade como um todo.
- Reconhecimento e respeito à atuação dos órgãos controladores ou orientadores de suas atividades, sejam eles entes públicos ou entidades privadas com poder de fiscalização e controle, associações de classe, entidades educacionais e sindicais.
- Manutenção de um ambiente de trabalho com relacionamento baseado no profissionalismo, na confiança mútua, na cooperação, na integração de todos os colaboradores, e no respeito às diferenças individuais de cada um.
- Compartilhamento de recursos, conhecimentos e experiências profissionais adquiridos ou desenvolvidos – desde que respeitado o devido sigilo profissional e comercial -, buscando o aprimoramento da capacitação técnica, dos métodos e dos processos, de maneira a atingir melhor resultado global de clientes e colaboradores.
- Valorização das pessoas e respeito à sua dignidade, contribuindo para o seu desenvolvimento pessoal, intelectual, técnico e profissional.
- O zelo permanente em sua atuação pela utilização adequada e econômica dos recursos materiais, intelectuais, técnicos e financeiros disponíveis, visando uma economia sustentável.



- A preservação e respeito à imagem, ao patrimônio e aos interesses das pessoas e empresas envolvidas, de clientes e colaboradores em geral.
- O reconhecimento e valorização do capital intelectual da empresa e o estímulo ao surgimento de novas lideranças que possam contribuir para o seu desenvolvimento e sua atuação.
- Valorização e estímulo à conduta ética individual e coletiva de colaboradores internos e externos, clientes e fornecedores.
- A legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, integridade, a equidade, a independência, a probidade, a boa-fé e a eficiência em todos os atos praticados, valorizando a transparência, a lealdade e a confiabilidade.
- A manutenção de um relacionamento pautado no respeito mútuo, preservação e confidencialidade das informações pertinentes à empresa, seus clientes e colaboradores internos e externos.
- Relacionamento com clientes, fornecedores e parceiros que possuem práticas harmônicas ao padrão ético adotado pela “**INFRAOPS**” e à moral social, evitando aqueles que sabidamente não possuem os mesmos princípios.
- Rejeição a disposições contratuais que afrontem ou minimizem a dignidade, a qualidade de vida e o bem-estar social de seus Colaboradores e prestadores de serviços terceirizados.
- Reconhecimento à legitimidade dos canais de diálogo com as instituições representativas dos trabalhadores, legalmente constituídas, através de instrumento adequado para buscar a composição e a convergência de interesses conflitantes.
- Cumprimento da legislação e das determinações explicitadas nos instrumentos que regulam a relação da “**INFRAOPS**” com seus Colaboradores.
- As práticas de governança com foco na identificação, monitoramento e controle de quaisquer espécies de riscos que possam comprometer a “**INFRAOPS**” e/ou seus clientes.
- A proteção de Dados Pessoais de seus Colaboradores, prestadores de serviços terceirizados, fornecedores, parceiros de negócios e Clientes, valorizando a sua privacidade e o tratamento de dados pessoais nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados e demais normativos vinculados ao tema.
- Respeito à livre concorrência e a não compactuação com práticas de cartelização, combinação de preços, espionagem industrial, corrupção, interferência negativa na



imagem de concorrentes ou qualquer outra medida que interfira na livre concorrência.

### 3. ABRANGÊNCIA

3.1. Esta Política Anticorrupção se aplica a diretores, executivos, funcionários, colaboradores, fornecedores e parceiros da “**INFRAOPS**”. A leitura e o conhecimento desta Política por todos os membros da administração, colaboradores internos e externos, e de todos que de alguma forma se relacionam com a empresa é essencial para amparar as ações e decisões de maneira ética e íntegra, e seu cumprimento é fundamental para que sejam alcançados os mais altos índices de qualidade e confiança no mercado.

### 4. DOS SÓCIOS E DIRIGENTES

4.1. Os Sócios e Dirigentes da “**INFRAOPS**” devem pautar seu comportamento por esta Política Anticorrupção, nos termos enumerados a seguir, e sem prejuízo dos demais:

- Realizar suas atividades assegurando o cumprimento da legislação vigente e aplicável às atividades da “**INFRAOPS**” e dos Colaboradores, bem como assegurar o cumprimento do Contrato social da “**INFRAOPS**”, desta Política e dos demais normativos internos da empresa, em proveito do desenvolvimento da “**INFRAOPS**” e visando o melhor atendimento possível e a plena satisfação dos clientes.
- Não tolerar, e denunciar a quem de direito, o uso de práticas ilícitas, atos de corrupção, suborno ou fraude, tanto em processos internos quanto na execução dos serviços ou na realização de negócios com clientes e parceiros.
- Não tolerar, e não se compactuar, com negócios envolvidos em qualquer crime de lavagem de dinheiro ou financiamento de atividades criminosas, envolvendo sócios, dirigentes, empregados, colaboradores, fornecedores e terceiros que, de alguma forma, se relacionem com a “**INFRAOPS**”.
- Adotar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998 (e alterações posteriores), que dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores.
- Agir com clareza e lealdade na defesa dos interesses da “**INFRAOPS**”, e apresentar-se de forma adequada para o desempenho de seu cargo e funções.
- Não reivindicar benefícios ou vantagens pessoais para si próprio ou para terceiros, em decorrência de relacionamento comercial ou financeiro firmado em nome da “**INFRAOPS**” com clientes, órgãos governamentais, instituições financeiras, fornecedores, entidades e



outras empresas com as quais a “**INFRAOPS**” mantenha relacionamento.

- Não utilizar em benefício próprio, ou repassar a terceiros, documentos, trabalhos, metodologias, produtos, ferramentas operacionais e informações de propriedade da “**INFRAOPS**” ou de seus clientes, fornecedores e colaboradores, salvo por determinação legal ou judicial.
- Abster-se de utilizar influências internas ou externas, para a obtenção de vantagens pessoais e funcionais em razão ou em decorrência das atividades da empresa.
- Eximir-se de fazer uso da condição de sócio ou do cargo de dirigente da “**INFRAOPS**” para obter vantagens indevidas para si ou para terceiros.
- Facilitar e colaborar com investigação ou fiscalização de órgãos ou agentes públicos na apuração de fraudes ou qualquer ilícito de negócios de que tenha conhecimento.
- Avaliar prévia e cuidadosamente todas as situações que possam caracterizar interesses conflitantes com o alcance dos objetivos da “**INFRAOPS**” ou conduta não aceitável do ponto de vista ético, denunciando-os ou informando-os a quem de direito.
- Priorizar a contratação de Colaboradores, fornecedores e prestadores de serviços que comprovem boas práticas de negócios, relacionando-se com eles de maneira imparcial e impessoal.
- Utilizar os recursos da empresa apenas para finalidades de interesse dela própria.
- Contribuir para o bom funcionamento de toda a empresa, abstenendo-se de atos e atitudes que impeçam, dificultem ou tumultuem a sua atuação ou a obtenção de seus fins sociais e econômicos.
- Elaborar e apresentar informações que reflitam reais posições e resultados econômicos, financeiros, operacionais, logísticos e quaisquer outros que afetem o desempenho da empresa.
- Contribuir para a permanente higidez econômica, financeira e administrativa da “**INFRAOPS**” e dos processos de seus clientes.
- Priorizar e preservar os interesses da “**INFRAOPS**” junto a clientes, órgãos governamentais, organizações não governamentais, instituições financeiras, fornecedores, entidades de classe e outras empresas com as quais a “**INFRAOPS**” mantenha relacionamento comercial ou institucional.
- Respeitar, e fazer respeitar, em todos os seus termos, a presente Política Anticorrupção



e as disposições legais e regulamentares vigentes, bem como proporcionar, sempre que possível, sua divulgação e defesa.

## 5. DOS EMPREGADOS E COLABORADORES

5.1. Os empregados e colaboradores em geral devem pautar seu comportamento por esta Política Anticorrupção, nos termos enumerados a seguir:

- Desempenhar suas funções e atividades com todo o empenho e dedicação, tendo consciência de que seus atos e atitudes impactarão de maneira positiva ou negativa todos os envolvidos na prestação dos serviços;
- Preservar e cultivar a imagem positiva da empresa perante seus clientes e demais colaboradores, fornecedores, e de todos que, de alguma forma, se relacionam com ela;
- Resistir a todas as espécies de pressões indevidas, não tolerar, e denunciar a quem de direito, o uso de práticas ilícitas, atos de corrupção, suborno ou fraude, tanto em processos internos quanto na execução dos serviços ou na realização de negócios com clientes e parceiros;
- Não tolerar, e não se compactuar, com negócios envolvidos em qualquer crime de lavagem de dinheiro ou financiamento de atividades criminosas;
- Assumir as consequências das próprias ações e omissões, ocorridas no âmbito de suas atribuições e que causem prejuízos patrimoniais, morais ou de imagem da “**INFRAOPS**” ou aos seus clientes;
- Respeitar as normas legais, o sigilo profissional e comercial, a ética profissional e segurança no trabalho;
- Utilizar as informações e documentos única e exclusivamente para o desempenho das suas atividades profissionais, resguardando absoluto sigilo e confidencialidade;
- Prestar, nos termos legais e/ou estatutários, contas aos superiores hierárquicos, partes interessadas pertinentes e órgãos de controle interno e externo, de atos, atividades, atitudes, decisões, recursos utilizados e resultados obtidos, bem como facilitar a fiscalização de todos seus atos ou serviços por quem de direito;
- Tratar as pessoas e suas ideias com dignidade e respeito, e proceder com lealdade, justiça e franqueza nas relações com empregados e colaboradores, clientes, fornecedores e terceiros que, de alguma forma, se relacionam com a “**INFRAOPS**”;



5.2. O fornecimento de brindes e presentes com a logomarca “**INFRAOPS**” por Colaboradores deve estar relacionado à atividade comercial e nunca ser utilizado como mecanismo de influência na tomada de decisão.

5.3. A “**INFRAOPS**” se reserva o direito de, sem aviso prévio, bloquear e monitorar o acesso e uso da Internet pelos Colaboradores. O uso inapropriado da Internet, incluindo visitas a sites ofensivos, pornográficos e de estímulo a violência, discurso de ódio ou preconceito é estritamente proibido.

5.3.1. Os conteúdos de e-mails enviados e recebidos pelo endereço de e-mail da “**INFRAOPS**” e o conteúdo de ligações e mensagens trocadas via aplicativos de celular corporativo, não são considerados privados, exceto quando exigido por legislação específica, podendo desta forma, ser monitorados.

## 6. CONDUTAS VEDADAS

6.1. São vedadas as seguintes condutas aos sócios, diretores, empregados, colaboradores, fornecedores e prestadores de serviços da “**INFRAOPS**”, observada a especificidade de cada atuação:

- Descumprir ou ser conivente com o descumprimento do disposto na legislação vigente e aplicável às atividades da “**INFRAOPS**” e do Colaborador, no Contrato social da “**INFRAOPS**”, nesta Política e nos demais normativos internos da empresa;
- Induzir outros a agirem em desacordo com leis, regulamentos, políticas, normas, padrões, procedimentos e boas práticas organizacionais
- Conduzir as transações de negócio em desacordo com os interesses da “**INFRAOPS**”;
- Fazer qualquer comunicação pública em nome da “**INFRAOPS**”, sem autorização ou que prejudique sua imagem.
- Realizar ou admitir qualquer tipo de desvio, fraude, irregularidade e ato ilícito praticado contra a “**INFRAOPS**”, partes interessadas e demais agentes da sociedade;
- Praticar quaisquer atos que possam caracterizar interesses conflitantes com o alcance dos objetivos da “**INFRAOPS**”, e beneficiar-se do vínculo com a “**INFRAOPS**” para



obter vantagem pessoal ou benefício de terceiros, ou, tendo ciência de tais atos, deixar de denunciá-los ou informá-los a quem de direito;

- Assumir posição política partidária no desempenho de suas funções, bem como influir nas decisões, invocando o apoio de e/ou para organizações políticas;
- Omitir, adulterar, falsificar ou manipular, deliberadamente, dados e informações que prejudiquem a **“INFRAOPS”** ou seus clientes e fornecedores, ou apropriar-se deles;
- Descumprir determinação legítima de representante de qualquer dos órgãos fiscalizadores das atividades da **“INFRAOPS”** e de seus clientes;
- Permitir ou facilitar a utilização, por terceiros, de bens, rendas, verbas ou valores da **“INFRAOPS”**; ou permitir ou facilitar a alienação, a aquisição ou utilização de bem integrante do patrimônio da **“INFRAOPS”**, ou a prestação de serviço à clientes, contrariando as práticas de mercado.

## 7. ANTICORRUPÇÃO

7.1. Os Colaboradores devem evitar situações que configuram qualquer tipo de favorecimento no exercício de suas funções. Por isso, não podem:

- Aceitar favor ou presente, viagens, brindes ou qualquer outra cortesia em decorrência do trabalho que exerce na **“INFRAOPS”**, de quem tenha interesse que possa ser afetado, direta ou indiretamente, por decisões de sua competência ou de seus subordinados hierárquicos, entendido que o disposto neste inciso não se aplica a gesto costumeiro de cortesia ou brinde de valor igual ou inferior a R\$ 100,00 por ano, exceto quando os brindes forem institucionais e de valor simbólico (sem valor comercial por exibirem marca ou propaganda). A distribuição de brindes deverá ser generalizada ou sorteada, nunca destinada exclusivamente a um determinado Colaborador.
- Aceitar gratificação, pagamentos em dinheiro, empréstimos de bens ou valores favores ou benesses (exemplos: serviços particulares, empréstimos de bens ou valores), oferecidos por fornecedores, parceiros ou financiadores.

7.2. Qualquer relação da **“INFRAOPS”** com parceiros público ou privado deve obedecer às regras desta Política. É expressamente proibido:



- Solicitar, exigir ou receber, em razão da função, para si ou para outrem, qualquer espécie de vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem;
- Realizar, facilitar e apoiar qualquer tipo de atividade corrupta, ativa ou passiva, envolvendo ou não valores financeiros;
- Efetuar, prometer ou oferecer quaisquer pagamentos impróprios, duvidosos, informais ou ilegais ou suborno, bem como favorecer, pela concessão de benefícios indevidos ou fora das práticas usuais do comércio, clientes e fornecedores, em detrimento dos demais;
- Prometer, oferecer ou pagar comissões, benefícios ou doações, ou dar ou prometer quaisquer privilégios, gratificações ou vantagens, direta ou indiretamente, às autoridades, representações governamentais, funcionários públicos ou equiparados, partidos políticos ou candidatos a cargos políticos ou quaisquer terceiros, com o objetivo de influenciar decisões governamentais, obter vantagens ou agilizar o trâmite e a aprovação de processos ou projetos, para si ou para a “**INFRAOPS**”;
- Financiar, custear ou patrocinar a prática de atos ilícitos previstos em lei ou utilizar-se de pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.
- Dificultar investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
- Solicitar ou receber, direta ou indiretamente, quaisquer privilégios ou vantagens provenientes de funcionários públicos em razão de seu cargo ou função;
- Praticar qualquer ato de corrupção com o intuito de exercer influência sobre qualquer dirigente público ou entidades públicas nacionais ou estrangeiras.
- Realizar qualquer prática que possa ser classificada como crime pela Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998 (e alterações posteriores), que dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores.

7.3. Em caso de fiscalização na “**INFRAOPS**” as áreas internas responsáveis deverão prestar todas as informações necessárias aos agentes fiscalizadores, apoiando-os na resolução de dúvidas que porventura venham a existir e franqueando o acesso aos documentos que forem solicitados, tudo devendo ser formalizado e apoiado pela Assessoria Jurídica da “**INFRAOPS**”.



7.4. As doações e contribuições eventualmente realizadas devem ser de caráter social e cultural, todas elas devem obedecer aos termos do Estatuto Social da “**INFRAOPS**” e eventuais políticas aplicáveis.

7.4.1. A “**INFRAOPS**” não autoriza a realização de doações político partidárias. Havendo solicitação por parte de funcionário público, candidato a cargo público ou pessoas relacionadas a solicitação deve ser negada e comunicada ao superior imediato.

7.5. Todas as operações realizadas pela “**INFRAOPS**” serão registradas e comprovadas no rigor da lei. A “**INFRAOPS**” proíbe que seus profissionais alterem qualquer registro contábil, que sejam realizados lançamentos irreais ou fraudulentos, ou que os comprovantes de tais operações sejam adulterados. Como documentos originais, entende-se os recibos, as faturas e relatórios de despesas. Toda a documentação deverá ser mantida para fins de auditoria de acordo com o prazo e demais requisitos estipulados em lei.

7.6. Lavagem de dinheiro, entendida como a tentativa de camuflar a origem ilícita de recursos financeiros por meio da utilização destes recursos em operações legais, é crime na legislação brasileira e uma prática proibida nos negócios realizados pela “**INFRAOPS**”. Portanto, os Colaboradores que possuem evidências ou suspeitam de tais práticas devem procurar imediatamente seu superior para apreciação, que em comum acordo com a Diretoria da “**INFRAOPS**”, caso confirmada a ação, acionará o COAF – Conselho de Controle das Atividades Financeiras.

## 8. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1. A “**INFRAOPS**” adota todas as práticas necessárias para o tratamento adequado e a proteção de dados de seus Colaboradores e clientes, estando em conformidade com a legislação aplicável ao tema em território nacional, especificamente com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018 (“**LGPD**”).

8.2. Os Colaboradores da “**INFRAOPS**” deverão atentar-se às práticas e obrigações indicadas na referida legislação/**LGPD**.

## 9. CUMPRIMENTO DESTA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

9.1. Em caso de dúvidas sobre qual deve ser a conduta correta a adotar, o colaborador deve procurar ajuda de forma sincera e transparente.



9.2. Deve ser comunicada imediata e formalmente ao representante legal da “**INFRAOPS**”, qualquer situação que possa caracterizar conflito de interesses, ou fatos que possam prejudicar a empresa ou que contrariem os princípios desta Política Anticorrupção. A “**INFRAOPS**” assegura a confidencialidade na condução destes assuntos e o compromisso de apuração dos casos relatados.

9.2.1. Não haverá ou será admitida qualquer medida de discriminação ou retaliação contra o colaborador que comunique de boa-fé, uma suposta violação a esta Política.

9.2.2. A “**INFRAOPS**” disponibiliza o e-mail @INFRAOPS.com.br para eventuais denúncias.

9.3. Situações que, porventura, não estejam aqui explicitadas, serão tratadas como exceção e encaminhadas ao representante legal da “**INFRAOPS**”, que analisará e decidirá a questão anunciada dentro dos princípios desta Política Anticorrupção.

9.4. Todos que, de alguma forma, se relacionem direta ou indiretamente com a “**INFRAOPS**”, devem conhecer e zelar pelo cumprimento desta Política Anticorrupção.

## 10. COMITÊ DE ÉTICA

10.1. O Comitê de Ética é a instância responsável pela apuração dos casos de violação desta Política, e tem por atribuição prestar orientação, responder a consultas, fiscalizar e exigir o cumprimento dos preceitos deste instrumento, além de instaurar e apreciar o processo ético-disciplinar, dar parecer sobre as condutas analisadas e, se for o caso, propor sanções aos infratores nos termos desta Política.

10.2. O Comitê de Ética será constituída para a apreciação de consultas ou processos ético-disciplinares específicos e será automaticamente destituída quando da conclusão de todos as consultas e processos disciplinares sob sua apreciação.

10.2.1. Haverá apenas um único Comitê de Ética constituído por vez, sendo permitido que o mesmo Comitê de Ética aprecie vários processos disciplinares simultâneos.

10.3. Os procedimentos, referentes aos processos disciplinares, realizados no âmbito do Comitê de Ética serão disciplinados em ata específica do Comitê de Ética.



10.4. Os casos de descumprimento às diretrizes definidas nesta Política serão analisados pelo Comitê de Ética, podendo resultar em medidas punitivas e rescisórias que incluem advertência (verbal ou formal) ou censura ética, suspensão, demissão ou rescisão do contrato com colaboradores, fornecedores e prestadores de serviços, seguindo a legislação aplicável, de forma adequada e razoável.

10.4.1. A sanção será aplicada mediante decisão da maioria absoluta dos membros do Comitê de Ética.

10.4.2. Além de aplicar as penalidades previstas nesta Cláusula, quando houver prejuízo financeiro ou à imagem da “**INFRAOPS**” ou de seus clientes, a “**INFRAOPS**” poderá buscar, judicialmente, responsabilizar civil e penalmente os infratores.

## 11. VIGÊNCIA

11.1. Esta Política Anticorrupção entra em vigor a partir da data de sua divulgação no site da “**INFRAOPS**” (infraops.com), devendo cada colaborador, interno ou externo, cliente, ou qualquer pessoa que, de alguma forma se relaciona com a “**INFRAOPS**”, tomar conhecimento de seus termos.

## 12. PUBLICIDADE

12.1. Esta Política Anticorrupção está publicada no site da “**INFRAOPS**” (infraops.com) e oportunamente será registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

Para qualquer relacionamento com a “**INFRAOPS**”, o interessado, colaborador interno ou externo, cliente ou fornecedor, deverá assinar o competente Termo de Conhecimento e Ciência.

**MARCELO LAMOGLIA**  
**INFRAOPS COM E SERVIÇOS DE TI LTDA.**  
(Nome Fantasia “**INFRAOPS**”)

